



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2012 (Prestação de serviços em tecnologia da informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Ibiracú na internet), firmado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda EPP, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo do Município de Ibiracú-ES, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP 29.670-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, devidamente representada por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibiracú-ES e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Edifício Jusmar, Centro, Vitória-ES, CEP.: 29.010-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.735/0001-80, neste ato representada por seu responsável legal **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do CPF de n.º 985.971.757-53 e Ci de n.º 837.105-SSP/ES, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 0215/2014, têm entre si como justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2012 (Prestação de serviços em tecnologia da informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Ibiracú na internet), firmado em 08/10/2012, em observância ao que prescreve o art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo nova prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2012 (Prestação de serviços em tecnologia da informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Ibiracú na internet), firmado pelas partes em 08/10/2012, no que se refere exclusivamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com hospedagem, do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ibiracú, com vigência até 31/12/2014, conforme 2º Termo Aditivo firmado em data de 16/12/2013, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 31/12/2015.

Carla Rufino

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão observados os mesmos valores fixados no contrato originário para fins de remuneração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com hospedagem, do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu, ou seja, valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2012 (Prestação de serviços em tecnologia da informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Ibiraçu na internet) é lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibiraçu-ES, em 10 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CONTRATANTE

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ N.º 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
122228007-81

02 -
096063667/66